

LEI Nº 6.654, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 .

Dispõe sobre a concessão de benefício no vale-alimentação para os servidores públicos municipais de Colatina, inclusive da Autarquia SANEAR-Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental _____ :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o reajuste no vale alimentação, passando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) para cada servidor do Município, comissionados, pensionistas, Prefeito, Vice-Prefeito Municipal, inclusive da Autarquia SANEAR – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, a partir de 1º janeiro de 2020.

§ 1º - O benefício do vale alimentação é garantido para cada servidor municipal no efetivo exercício do cargo, inclusive os que estiverem em gozo de auxílio-doença pela previdência, **ficando excluídos:**

- a) Servidores cedidos a SANEAR;
- b) Estagiários;
- c) Aposentados/Pensionistas Estatutários;
- d) Servidores em licença sem vencimento;
- e) Servidores com 07 (sete) ou maior número de faltas injustificadas no mês;
- f) Servidores cedidos para qualquer outro município, órgão ou entidade com ônus para o cessionário;
- g) Aposentadoria por invalidez.

§ 2º- O vale alimentação não possui natureza salarial e, portanto, não integra e nem se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito.

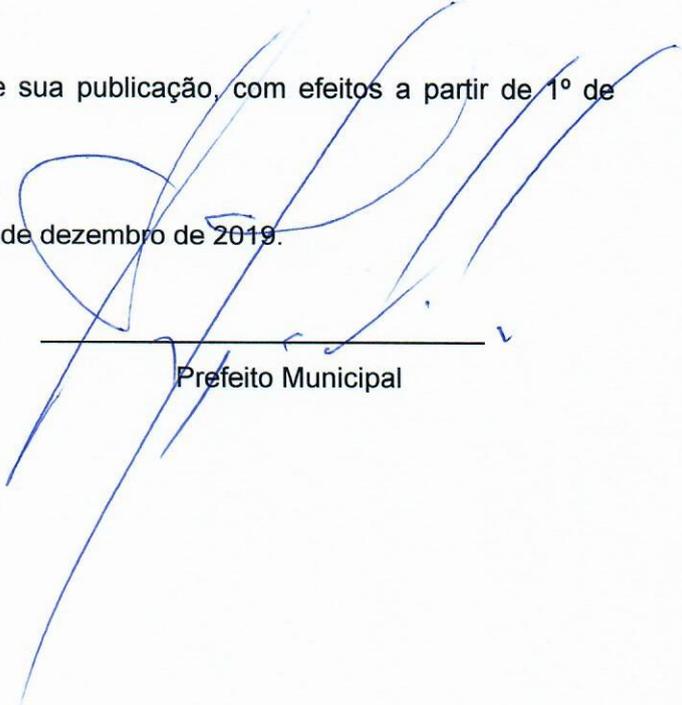
§ 3º - No caso dos servidores contratados sob o regime de designação temporária, ou em qualquer outra hipótese de rescisão antecipada do contrato de trabalho, o direito à percepção do vale alimentação, será limitado ao efetivo término do contrato de trabalho.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

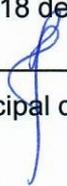
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 18 de dezembro de 2019.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 18 de dezembro de 2019.



Secretário Municipal de Gabinete.